

1           **ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA**  
2           **CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RIO DE JANEIRO REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO**  
3           **DE 2017**

4 No dia onze de dezembro de 2017, às quatorze horas e vinte e cinco minutos, no auditório do  
5 CASS, situado à Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, subsolo, Cidade Nova, reuniram-se  
6 representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a presença  
7 de conselheiros titulares e suplentes, cujos nomes e assinaturas constam no livro de presença,  
8 para tratar dos seguintes assuntos: **1-Leitura de ata da assembleia de novembro 2017; 2-**  
9 **Editais 2016 e 2017 – Andamento dos processos; 3-Eleição Sociedade Civil - Gestão**  
10 **2018/2020 – Informes Gerais; 4-Deliberação Calendário das Assembleias 2018; 5-**  
11 **Deliberação de Registros e Entrega de Certificados; 6-Informes.** A Presidente Carla  
12 Marize Augusta da Silva cumprimentou os presentes, convidando as conselheiras Deise Gravina,  
13 Luci Pimenta de Miranda e Ana Lúcia de Moraes Barros e o Secretário Municipal de Educação,  
14 Sr. Cesar de Queiroz Benjamin, para comporem a mesa. A Presidente Carla Marize Augusta da  
15 Silva solicitou à plenária a inversão de pauta, sendo aprovada por unanimidade, passando a  
16 palavra ao Secretário Municipal de Educação, tendo o mesmo justificado que devido a outros  
17 compromissos não poderia permanecer até a conclusão da Assembleia. O secretário falou sobre  
18 questões relativas ao orçamento da pasta e apresentou panorama dos serviços e projetos  
19 oferecidos pela rede municipal de educação. Destacou que debruçados sobre as possibilidades  
20 de captação de recursos para implementar projetos, perceberam que São Paulo e outros estados  
21 da federação possuíam um mecanismo de captação de recursos muito diferente do Rio de Janeiro,  
22 que possibilitava maior volume de recursos no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.  
23 Destacou que conforme o Decreto Rio nº 43.920 de 1º de novembro de 2017 – Decreto assinado  
24 pelo Prefeito, os parceiros poderiam realizar doações específicas para projetos que constassem  
25 no “cardápio” de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,  
26 sendo legítimo para as empresas saberem para onde estavam sendo encaminhados os recursos  
27 doados. Destacou que a sua pasta já havia direcionado alguns projetos para captação pela Lei  
28 Rouanet. Destacou, ainda, que no mês de dezembro as empresas fechavam seus balanços e  
29 definiam orçamento para o próximo ano. Assim sendo, na próxima semana estava agendada uma  
30 reunião com a equipe do BNDES, visando aporte de 45 bilhões para projetos da SME, que  
31 conforme o Decreto do Prefeito, 90% do valor doado ao Fundo Municipal para Atendimento dos  
32 Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA seriam destinados à Secretaria e 10% poderiam  
33 ser utilizados em outros projetos, a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
34 Adolescente. Logo, neste esforço para captação de recursos era necessário dar segurança  
35 jurídica para a Empresa, considerando-se a Legislação, o Decreto do Prefeito com a  
36 regulamentação, publicado em novembro, e a aprovação da CMDCA. Prosseguiu solicitando que  
37 a Assembleia aprovasse, em regime de urgência, o pleito da Secretaria Municipal de Educação,  
38 tendo em vista a reunião com o BNDES em poucos dias. Concluiu, ressaltando o ganho que  
39 representaria para crianças e adolescentes do município, para a SME e para a Empresa doadora.  
40 O Sr. Sebastião Andrade (AMAR) destacou que este assunto foi pauta da Assembleia  
41 Extraordinária anterior, concluindo que havia necessidade de aprofundamento na temática.  
42 Destacou, ainda, que há alguns anos instituições não governamentais propuseram a captação de  
43 recursos através do Fundo Municipal na proporção de 80% do valor doado para a instituição e  
44 20% para ser destinado a outras instituições conforme avaliação do CMDCA, mas o Ministério  
45 Público não aprovou. Concluiu que se não era possível naquela época, então no momento era  
46 inconcebível. A promotora de justiça, Dra. Cristiana Cavalcante Benites (1ª Promotoria de Justiça  
47 de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital), órgão que fiscalizava o Fundo  
48 Municipal, esclareceu que a Promotoria tinha uma posição sobre o assunto e que estava  
49 buscando resolver administrativamente e que, caso contrário, haveria investimento jurídico. O  
50 Secretário Municipal de Educação ressaltou que, conforme parecer da Procuradoria Geral do



51 Município, houve uma recomendação da Promotoria e não uma decisão conclusiva. A Sra. Deise  
52 Gravina (Vice-Presidente CMDCA) esclareceu que nunca este Conselho liberou recursos do  
53 Fundo Municipal sem passar por Edital Público de Seleção de Projetos. A Sra. Lucimar Correa  
54 (São Martinho) agradeceu a presença do Secretário no sentido de aproximação com o CMDCA e  
55 destacou que o Rio de Janeiro era um dos poucos municípios da federação que não permitia  
56 verba casada e perguntou por que agora, que o governo solicitava, poderia? Se não podia antes  
57 agora iria poder? O conselheiro André Rangel (ONG CON-TATO) esclareceu que não pode estar  
58 na Assembleia que deliberou, mas que hoje participou da reunião da mesa diretora, onde solicitou  
59 a apreciação dos documentos (Decreto do Prefeito, Deliberação Aprovada, Recomendação do  
60 MP). Disse que, embora administrativamente vinculado à Prefeitura, o CMDCA-Rio não era um  
61 departamento da Prefeitura, e sim um órgão de controle social, cabendo não só a discussão  
62 técnica mas também a discussão política, de acordo com o momento histórico vivenciado.  
63 Ressaltou que na mesa diretora defendeu a vinda do Secretário para estreitar esta relação com o  
64 CMDCA. Defendeu que considerando que houve recomendação do MP, posteriormente haveria  
65 um posicionamento deste órgão, sendo necessário que o assunto fosse melhor discutido pelo  
66 Conselho. Considerou, ainda, a necessidade de se cumprir o rito: constituição de banca para  
67 aprovação, através de avaliação técnica e política dos projetos, verificando se estavam de acordo  
68 com as prerrogativas do CMDCA. Esclareceu que o CMDCA também era consultivo, parte do  
69 Sistema de Garantia de Direitos para proteção de crianças e adolescentes. Defendeu que o  
70 Ministério Público, a Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos pudessem se posicionar e  
71 que todos entendessem esse posicionamento, sem pressão por interesse de um ou de outro. A  
72 promotora de justiça, Dr.<sup>a</sup> Cristiana Cavalcante Benites, informou que teria reunião no dia  
73 seguinte com a Procuradoria Geral do Município. O Secretário Municipal de Educação ressaltou  
74 que o Decreto do Prefeito Crivella, em vigor, estava de acordo com a Procuradoria Geral do  
75 Município e que, independente do Ministério Público, a decisão de seguir o Decreto era legal,  
76 podendo o Prefeito ser questionado juridicamente e não os conselheiros. O conselheiro André  
77 Rangel (ONG CON-TATO) esclareceu que juridicamente não, mas politicamente os conselheiros  
78 poderiam ser questionados. Assim sendo, considerava que esta oportunidade não poderia ser  
79 aproveitada e que o MP considerava ilegal algo que acontecia em todo o país. A Presidente Carla  
80 Marize Augusta da Silva esclareceu que a Deliberação do CMDCA - Deliberação nº 1.254/2017,  
81 de 24 de outubro de 2017, aprovou o Projeto da Secretaria Municipal de Educação. A Sra. Ana  
82 Lúcia de Moraes Barros (SME) esclareceu que o projeto de atendimento às crianças matriculadas  
83 nas creches conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação já tinha sido aprovado pelo  
84 CMDCA em outubro de 2017, estando o “Projeto de Conectividade para crianças e adolescentes  
85 de 100 (cem) escolas da Rede Municipal de Ensino” seguindo o trâmite do CMDCA para  
86 aprovação. Ressaltou, ainda, que havia um posicionamento diferente do Ministério Público do Rio  
87 em relação ao de outros MP da federação. Defendeu que a discussão devia girar em torno da  
88 captação de recursos e que era preciso estar aberto a este debate. A presidente concluiu que era  
89 inviável colocar em votação a proposta do Secretário, pois não havia tempo hábil para seguir a  
90 tramitação no CMDCA. A Promotora, Dra. Cristiana Cavalcante, ressaltou que o CMDCA não  
91 devia perder a autonomia, a independência e os trâmites a serem seguidos. A presidente  
92 ressaltou que no momento não haveria tempo hábil para o colegiado cumprir com o regimento  
93 interno. O conselheiro André Rangel (ONG CON-TATO) ressaltou que o CMDCA era garantidor  
94 de direitos na medida que cumpria o regimento interno, não podendo ser diferente para a  
95 Secretaria de Educação. Sinalizou que fazia essa análise para o crescimento interno deste  
96 Conselho. Lembrou que cabia à Comissão de Políticas Públicas analisar os projetos. Ressaltou  
97 que para acessar o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente era preciso haver edital público  
98 e, neste momento, não havia edital aberto. A presidente pôs em votação a matéria, sendo  
99 aprovado com 06 votos a orientação de seguir os trâmites do regimento interno e seus prazos,  
100 não sendo possível, neste momento, atender à solicitação do Secretário Municipal de Educação,



101 Sr. Cesar de Queiroz Benjamin – que já havia se retirado da Assembleia devido a outros  
102 compromissos. **1-Leitura de ata da assembleia de novembro 2017:** Seguiu-se a Leitura  
103 da ata, que foi aprovada por unanimidade. **2-Editais 2016 e 2017 – Andamento dos**  
104 **processos:** A Sra. Vânia Dutra, da Secretaria Executiva do CMDCA, informou que quanto ao  
105 Edital 2016, havia previsão para as Instituições receberem o recurso a partir de Janeiro/2018. Já o  
106 Edital 2017, seria encaminhado ao Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
107 para homologação do resultado e tramitação interna da Prefeitura do Rio. **3-Eleição Sociedade**  
108 **Civil - Gestão 2018/2020:** A Sra. Fernanda Melo, da Secretaria Executiva do CMDCA,  
109 informou que a inscrição de entidades da sociedade civil para a Eleição do CMDCA foi prorrogada  
110 até o dia 31/01/2018, devido a impetração da Liminar. Destacou que as inscrições já inscritas  
111 deveriam apresentar, neste prazo, ofício ratificando interesse em manter-se no pleito, bem como  
112 ciência das modificações nas datas. A Presidente perguntou se havia dúvidas com relação as  
113 eleições, não havendo pronunciamento dos presentes. **4-Deliberação Calendário das**  
114 **Assembleias 2018:** Seguiu-se a leitura da Deliberação, sendo aprovada por unanimidade. **5-**  
115 **Deliberação de Registros e Entrega de Certificados:** Deliberação n.º 1.266/2017, que  
116 dispunha sobre o registro de entidades foi aprovada por unanimidade. Foi aprovada, ainda a  
117 Deliberação n.º 1.268/2017, que dispunha sobre parâmetros para avaliação de final de ano para  
118 os Projetos financiados pelo FMADCA, prevendo recesso nas atividades entre os dias 22 de  
119 dezembro de 2017 e 20 de janeiro de 2018, que foi aprovada por unanimidade. Fez-se a entrega  
120 do Certificado de Registro à Instituição ARCADIA, aprovado em assembleia anterior. **6-Infomes:**  
121 O conselheiro André Rangel (ONG CON-TATO) informou sobre a reunião do GT Socioeducativo  
122 em Meio Aberto, que seria realizada no dia 18/12/2017, às 14 horas, na Universidade Veiga de  
123 Almeida (Bloco A, sala 114) e o Seminário o Estado da Arte, cujo facilitador seria o Sr. Edvaldo  
124 Roberto de Oliveira. Na oportunidade o Sr. Edvaldo entregou à Presidente um exemplar para o  
125 CMDCA da publicação “Diretrizes Nacionais para o atendimento a crianças e adolescentes em  
126 situação de rua”, da Campanha Nacional Criança Não é de Rua. O Grupo de Trabalho para  
127 Implementação e Monitoramento da Primeira Infância informou sobre o Seminário do Plano  
128 Municipal pela Primeira Infância, que seria realizado no dia 06/02/2018 e sobre a reunião  
129 realizada com a Subsecretaria Governamental de Integração e Transparência. A presidente  
130 informou sobre o Recesso dos Conselheiros do CMDCA, que ocorreria no período de 22/12/2017  
131 a 22/01/2018. A Presidente Carla Marize Augusta da Silva agradeceu a presença de todos  
132 e, não havendo mais nada a ser tratado, encerrou a assembleia, às 16h43. A ata segue  
133 assinada pela presidente e segunda secretária, em 11 de dezembro de 2017.

---

137 **Carla Marize Augusta da Silva**  
138 **Presidente do CMDCA-Rio**

---

141 **Luci Pimenta de Miranda**

142 **S**  
143 **e**  
144 **g**  
145 **u**  
146 **n**  
147 **d**  
148 **a**

150 **S**  
151 **e**  
152 **c**  
153 **r**